



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2022

ATA N.º 003/2022 da Sessão Plenária
Extraordinária da Câmara Municipal de
Alfredo Chaves, Espírito Santo.

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h (quinze horas), no Plenário Brasilito Pilon, na Sede da Câmara Municipal, situada na Rua Cais Costa Pinto, número 62 (sessenta e dois), Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, Espírito Santo, realizou-se a 3ª (terceira) Sessão Plenária, Extraordinária, presidida pelo Vereador NILTON CESAR BELMOK (Vice-Presidente) e secretariada pelo Vereador ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO (1.º Secretário), ocupando também a Mesa Diretora o Vereador ADILSON JOSÉ ROVETA (2º Vice-Presidente), estando presentes os demais Vereadores: HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, OSVALDO SGULMARO, SERAFINO ANTONIO SIMONI e SÉRGIO BIANCHI. O Presidente Nilton Cesar Belmok - assume a presidência em virtude da ausência do Vereador/Presidente CHARLES GAIGHER que encontra-se sob prescrição médica de isolamento domiciliar conforme portarias nº 356 e 454/2020 do Ministério da Saúde, que estabelecem medidas para prevenção da Covid-19 - após justificar a ausência do Vereador/Presidente CHARLES GAIGHER, justificou a ausência do Vereador NARCIZO DE ABREU GRASSI que encontra-se no interior do Município e devido à fortes chuvas, não conseguiu chegar a tempo. Após a chamada dos Vereadores e verificação do *quórum* legal, o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a Sessão, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, bem como a participação dos que acompanham pelos Canais Oficiais de Comunicação. Informou, com fundamento no Artigo 141 do Regimento Interno, que a Ata da última Sessão, realizada no dia 02 (dois) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), ficou à disposição dos Vereadores, anexa à pasta, sendo dispensada a sua leitura em Plenário. Em deliberação, posta em discussão e em votação nominal, foi APROVADA por todos os Vereadores. Dando sequência, o Excelentíssimo Presidente procedeu a ORDEM DO DIA: Leitura do PARECER da Comissão de Finanças e Orçamento que apresenta análise para **JULGAMENTO DE CONTAS DA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES do exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor Fernando Videira Lafayette - Prestação de Contas Anual encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) pelo **PARECER PRÉVIO TC 00075/2021-2**. Lido em Sessão Plenária Ordinária na Câmara Municipal de Alfredo Chaves e encaminhado à referida Comissão em 09/12/2021 (nove de dezembro de dois mil e vinte e um). Em seu pronunciamento a Comissão de Finanças e Orçamento apresenta constatação de que o TCEES, nas conclusões de seu Parecer manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio dirigido à Câmara Municipal de Alfredo Chaves, recomendando a **APROVAÇÃO** da mencionada conta; bem como verificação de recomendação ao atual gestor que aprimore os procedimentos de controle a fim de dirimir divergências entre prestações de contas mensais e anual; e determinação ao atual gestor para que nos próximos exercícios, a documentação que compõe a PCA (Prestação de Contas Anual) encaminhada ao TCEES, guarde atendimento integral ao prescrito na Instrução Normativa nº 068/2020. Em sua análise, os membros da Comissão concluíram que o TCEES orienta pela aprovação das contas do Prefeito Municipal, do referente exercício, pois após análise de seus setores especializados, não foram constatadas irregularidades que maculam de forma indelével as determinações legais, tornando-se razoável a aprovação de contas pelos membros do Poder Legislativo, o que faz por meio de apresentação de Projeto de Decreto Legislativo. Leitura do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2019. Posto em discussão, o Vereador Hugo Luiz Picoli Meneghel justificou seu voto favorável, considerando os documentos enviados pelo Tribunal de Contas: o Relatório Técnico do Núcleo de Controle Externo de Contabilidade, a Instrução Técnica Conclusiva de Lenita Loss, Auditor de Controle Externo; o Parecer do Ministério Público de Contas; e do Parecer Prévio aprovado de forma unânime pelos Conselheiros Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo (relator) e Rodrigo Coelho do Carmo. O Vereador Hugo ainda enfatizou que a Câmara não tem corpo técnico capacitado para fazer análise esmiuçada, o que o faz acompanhar a manifestação de aprovação do Tribunal de Contas. O Vereador Sérgio Bianchi



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

esclareceu que é membro da Comissão de Finanças e Orçamento e juntamente com os demais membros, apresentaram Parecer favorável à aprovação das contas, porém, justificou que está debruçado na análise da licitação de contratação pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves de empresa para elaboração do PDM - Plano Diretor Municipal que ocorreu no ano 2019 e está em fase de protocolar Ação Judicial a fim de apurar as possíveis irregularidades. Justificou que para não ser contraditório, pois obteve novas informações após a emissão do parecer, e para não cometer injustiça nem com a Administração e nem com o contribuinte, irá se abster do voto, pois há muitas coisas a serem observadas nas contas, e acredita que o melhor posicionamento é a abstenção para ficar com a consciência tranquila. O Presidente Nilton Cesar Belmok esclareceu, que conforme Lei Orgânica, o Vereador não pode se abster do voto, que deverá optar pelo sim ou pelo não. O Vereador Sérgio Bianchi questionou e solicitou a comprovação de qual artigo e legislação diz a impossibilidade da abstenção do voto, pois é uma votação pública e uma opção do legislador que representa a sociedade. Após concessão de tempo para verificação, foi constatado no Artigo 79 da Lei Orgânica que "o Vereador presente à Sessão, não pode escusar-se de votar, salvo quando tratar-se de matéria em que esteja impedido de fazê-lo." O Vereador Sérgio Bianchi argumentou que o artigo não é claro e que em outras situações foi permitida a abstenção na deliberação das proposições em Plenário. O Excelentíssimo Presidente justificou que por se tratar de proposição de Julgamento de Contas, há tratamento específico para deliberação e que por isso, tomou os cuidados para adoção dos procedimentos corretos. Aceitou o pedido de abstenção e colocou em votação o Projeto de Decreto Legislativo, o qual foi APROVADO pela maioria dos votos, sendo 06 (seis) votos favoráveis, dos Vereadores; Adilson, Armando Zanata, Hugo, Nilton, Osvaldo e Serafino e 01 (um) voto de abstenção do Vereador Sergio Bianchi. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente encerrou a presente Sessão e agradeceu a presença de todos. Convidou para a próxima Sessão Ordinária, que acontecerá no dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2022, às 18 h (dezoito horas) na Sede da Câmara Municipal. Eu, Armando Zanata, Primeiro Secretário da Mesa, determinei a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada por mim, ficará, conforme Artigo 141 do Regimento Interno, à disposição dos Vereadores para verificação e,

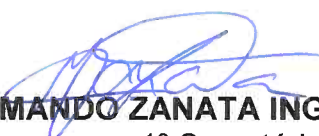


CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

após a sua aprovação, por meio de votação Plenária, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente e disponibilizada, juntamente com o áudio da presente Sessão, no *site* oficial da Câmara Municipal.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2022.



ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário



NILTON CESAR BELMOK
Presidente da Câmara Municipal
(em exercício)